



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá**

**DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES  
PRÁTICAS DE FORMA PRESENCIAL DO IFRS – *CAMPUS IBIRUBÁ***

Para a realização de qualquer atividade prática, pertencente a componentes curriculares dos cursos oferecidos pelo IFRS – *Campus Ibirubá*, deverá ser cumprido, além destas orientações, a base normativa composta pelos seguintes documentos:

- a) Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento do Coronavírus do IFRS. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/coronavirus/documentos-institucionais/>
- b) Protocolo para Uso dos Laboratórios no IFRS durante a Pandemia. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/coronavirus/documentos-institucionais/>
- c) Instrução Normativa PROEN nº 06/2021. Disponível em <https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-proen-no-06-de-13-de-maio-de-2021/>
- d) Documento sobre retorno gradual às atividades presenciais da Rede Federal exarado pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif);
- e) Ofício-circular nº 199/2021: Recomendações para a avaliação da realização de atividades presenciais nas Unidades do IFRS. Disponível em: <https://ifrs.edu.br/coronavirus/documentos-institucionais/>

As orientações constantes neste documento tem por objetivos:

- I. Determinar os procedimentos preventivos para realização de atividades práticas presenciais dos componentes curriculares, oferecidos nos respectivos cursos, de forma a evitar a possibilidade de contágio pelo Coronavírus;
- II. Oferecer subsídios para os encaminhamentos das solicitações e a organização de atividades práticas de forma presencial.

As orientações exaradas pelo Conif para o retorno às atividades presenciais leva em consideração indicadores técnicos e científicos. **Esses são os indicadores:**

- Taxa de transmissão comunitária;
- Redução do número de óbitos;
- Taxa de ocupação de leitos UTI adultos reservados para a COVID-19;
- Índice de imunização dos servidores e terceirizados.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

Para esses indicadores o documento do Conif traz valores para serem utilizados como parâmetro e, a partir da análise desses indicadores em comparação com os dados do Município de Ibirubá, temos a **organização em fases**:

**1ª Fase (Atividades Não Presenciais – ANP’s)** – Contempla as atividades de ensino e atividades administrativas de forma remota, correspondendo à fase atual na maioria das instituições.

**2ª Fase (Retomada)** – Definida como a fase de retorno inicial e gradual para os servidores e alunos. Disponibilização de laboratórios de informática e/ou outros ambientes para alunos que tenham dificuldade com as Atividades Não Presenciais e continuidade de atividades de pesquisa, extensão, estágio e aulas práticas.

**3ª Fase (Regime de oferta mista)** – Realização de Atividades Não Presenciais em alternância com atividades presenciais.

**4ª Fase (Aulas presenciais)** – Retorno presencial de 100% das atividades de ensino.

**Fonte dos dados do Município:** <https://sistema3as.rs.gov.br/inicial>

- consultado em 26/08/21

Fases critérios	Fase 1 (Atividades Não Presenciais - Remotas)	Fase 2 (Retomada com algumas atividades presenciais)	Fase 3 (regime de oferta mista)	Fase 4 (100% presencial)	Situação da Região (26/08/2021)
- Capacidade de atendimento da rede hospitalar local (taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI)	>80%	>60% e <80%	<60%	<60%	40,5%
- Taxa de transmissão comunitária: número de casos novos por dia por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias	>50	>25 e <50	>10 e <25	<10	113,3
- Redução no número de óbitos e casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), comparado à Semana Epidemiológica (SE)	redução menor 20%	redução maior 20%	redução maior 20%	redução maior 20%	+25%
- Índice de vacinação da população (2ª Dose)	<20%	>20% e <40%	>40% 4 <70%		38,3%

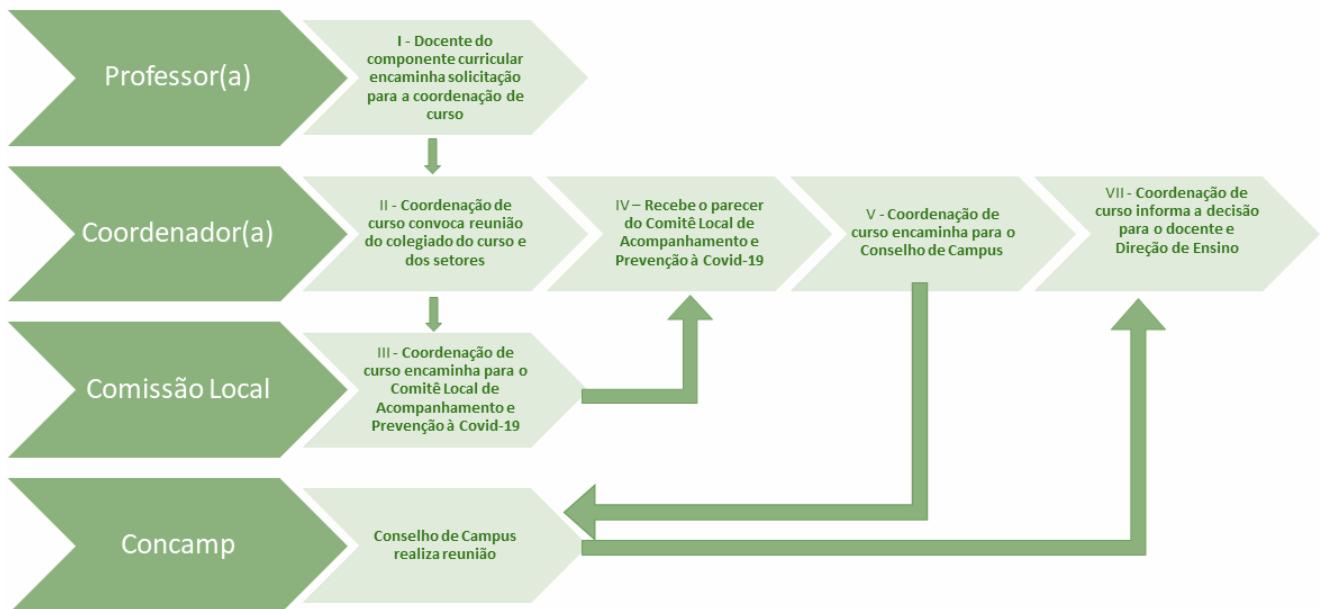


**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

- Índice de vacinação da população (ainda só com a 1ª Dose)					31,9%
---	--	--	--	--	-------

Fonte: <https://covid.saude.rs.gov.br/>

Os documentos que devem ser seguidos são a Resolução 15/2021 do Conselho Superior em seu Art. 22, que viabiliza a realização de atividades práticas, regrado por Instrução Normativa (IN) 06/2021 da Pró-Reitoria de Ensino, cujo fluxo pode ser visualizado a seguir:



A proposta do Ensino é que o Colegiado do curso se reuna para avaliar quais os componentes curriculares práticos deverão ser ofertados, levando em consideração que os mesmos não podem ser ofertados de forma remota e que são prioritários para os formandos, e quais os docentes que estão dispostos a ofertar tais componentes de forma presencial. O Colegiado deverá emitir um único parecer para os componentes curriculares que serão ofertados. Após esta definição, por parte do Colegiado, caberá ao docente elaborar o **plano das atividades a serem realizadas de forma presencial**.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

até o dia 15 de cada mês e enviar ao coordenador do Curso que deverá encaminhar ao Comitê Local de Acompanhamento e Prevenção à Covid-19.

Para a solicitação, o docente precisa encaminhar o plano das atividades a serem realizadas de forma presencial e em conformidade com as orientações constantes neste documento e no *checklist* (Anexo III).

O acompanhamento sobre o cumprimento dos protocolos previstos nesta normativa é de responsabilidade do respectivo docente proponente.

Para a realização das atividades práticas de forma presencial, é obrigatória, a cada participante, a observação dos seguintes procedimentos:

- a) Permitir apenas a participação dos estudantes que entregarem o termo de consentimento conforme prevê a IN PROEN 06/2021 (Anexo I e Anexo II);
- b) Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70% e repetir o uso de álcool gel 70% várias vezes durante a atividade; O álcool em gel será fornecido pelo *Campus*.
- c) Uso de máscara facial de tecido ou cirúrgica descartável durante todo o período de permanência no *Campus* (conforme item 6.1 do Plano de Contingência do IFRS); Respeitar a utilização correta da máscara de proteção, não utilizá-la abaixo do nariz, não cobrir somente a ponta do nariz e não deixar o queixo descoberto; É responsabilidade do estudante levar duas máscaras. No entanto, a instituição fornecerá, através dos servidores, máscaras descartáveis para situações emergenciais. Solicitar que os estudantes retornem para casa com a(s) máscara(s) trocada(s) em um saco plástico para realizar o descarte adequado.
- d) Portar seu próprio recipiente de uso individual para água de seu consumo. Os bebedouros de jato não poderão ser utilizados, sendo demarcado com fita; Os bebedouros podem apenas ser utilizados para encher as garrafas. Afixar cartazes com essa informação. Respeitar o distanciamento para a utilização dos bebedouros.
- e) Não compartilhar, em nenhuma hipótese, recipientes de água, de lanches e de objetos de uso pessoal de qualquer natureza; O único momento onde é permitida a retirada da máscara é para alimentação e hidratação, mantendo o distanciamento de 2m. Fica proibido o chimarrão dentro das dependências do *Campus*.
- f) Para acesso às dependências do *Campus*, deverá ser realizada aferição de temperatura corporal na testa (termômetro clínico laser infravermelho digital), por servidor responsável, não sendo permitida a permanência caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37 °C;
- g) Não será permitida a realização da atividade por aluno com sinais e sintomas gripais e resfriados (febre, calafrios, tosse, coriza, fadiga, dores musculares, congestão, falta de ar, dores de cabeça, entre outros);



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Ibirubá**

- h) O acesso a outras dependências do *Campus*, não contidas no plano de atividades aprovado, dependerá de autorização prévia do Comitê de Crise local;
- i) Os participantes das atividades práticas presenciais deverão respeitar o distanciamento de 1,5 m entre si durante toda a atividade, respeitando o teto de ocupação do espaço estabelecido na planilha disponível no seguinte Link [\*\*⊕ TETO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS\*\*](#), considerando os móveis e equipamentos nele alocados; Esse teto também deve constar em cartaz a ser afixado na entrada do espaço.
- j) A desinfecção dos materiais e equipamentos de uso coletivo deverá ser realizada pelo estudante antes e depois da atividade, de acordo com as especificidades de cada laboratório;
- k) As portas e janelas do ambiente, onde estiver sendo realizada a atividade prática presencial, deverão estar abertas para ventilação durante toda a atividade;
- l) Os aparelhos de ar-condicionado devem permanecer desligados durante toda a atividade. Espaços que não possuem janelas ou elas não possam ser abertas não poderão ser utilizados para aulas práticas presenciais.
- m) Cada laboratório terá especificado um local para deixar as mochilas e demais materiais de forma a manter o distanciamento.
- n) É necessário o cumprimento de todas as normas do checklist do Anexo III, exceto os itens que não se aplicam ao espaço. O Comitê Local de Acompanhamento e Prevenção à Covid-019 deve ser comunicado sempre que identificado algum descumprimento.
- o) É necessária a capacitação dos estudantes, servidores e terceirizados sobre as normas que devem ser seguidas para permanência nas dependências do *Campus*, que será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Prevenção à Covid-019. Essa capacitação será realizada antes do início da primeira atividade prática presencial de cada turma, podendo ser no mesmo dia. Essa capacitação deve incentivar a vacinação contra a Covid-19, ressaltando a importância individual e coletiva. Recomendar aos estudantes que, ao retornarem às suas casas, tomem banho e troquem a roupa utilizada durante a aula.
- p) Registrar os alunos que participarem da atividade e enviar para o comitê de crise por e-mail a fim de facilitar a notificação em caso de surgimento de casos suspeitos após a realização da atividade.
- q) Informar a data de realização da atividade à Direção de Administração e Planejamento com antecedência de 7 dias para organizar o serviço de limpeza.



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá**

- r) Definir datas para a realização das atividades que não conflite com as atividades alusivas e eventos previstos no calendário acadêmico, bem como os encontros síncronos previstos para a turma.
- s) O transporte é de responsabilidade do estudante.
- t) É obrigatório o fornecimento de atividades remotas equivalentes para os estudantes que não puderem ou não quiserem participar das atividades práticas presenciais, que substituirão as frequências e avaliações realizadas nas atividades práticas presenciais.

Dúvidas contatar o comitê Local através do e-mail:[comite.covid19@ibiruba.ifrs.edu.br](mailto:comite.covid19@ibiruba.ifrs.edu.br)

Sandra Rejane Zorzo Peringer  
Diretora-Geral *Campus Ibirubá*  
Portaria nº 154/2020